



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 0172/2004.

Denomina Rua do Município de Maturéia, e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Maurício Ramos de Farias**, a 3ª (terceira) Rua no sentido Oeste-Leste, ao lado do Posto de Gasolina nesta Cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de afixar placa denominativa na forma acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia – PB, em 05 de março de 2004.



José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei Nº 111, de 10 de março de 2001 Maturéia/PB, 08 de março de 2004. Tiragem desta edição: ESPECIAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 0172/2004.

Denomina Rua do Município de Maturéia, e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Maurício Ramos de Farias**, a 3ª (terceira) Rua no sentido Oeste-Leste, ao lado do Posto de Gasolina nesta Cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de afixar placa denominativa na forma acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia - PB, em 05 de março de 2004.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito